



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO 545/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E A EMPRESA JORGE LUÍS NEVES MARTINS – MEI**

**I – CONTRATANTES:** “PREFEITURA DE NAVIRAÍ”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JORGE LUÍS NEVES MARTINS – MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antônio Silvério Zucca n.º 155 – Jardim Paraíso em Naviraí-MS, CEP: 79950-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 51.111.699/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE**: Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG n.º 2199863 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Iugoslávia, n.º 132 – Centro; e a **CONTRATADA** o Sr. Jorge Luís Neves Martins, brasileiro, portador do CPF n.º 033.749.851-22 e Cédula de Identidade RG n.º 1694020 SSP-MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Antônio Silvério Zucca n.º 155 – Jardim Paraíso em Naviraí-MS, CEP: 79950-000.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Credenciamento é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 240/2022, Credenciamento n.º 004/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO PROJETO “CIRANDA EN ARTE”, NOS SEGMENTOS BALÉ 1 e 2, VIOLÃO 1 e 2, TEATRO, JAZZ, STREET DANCE, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, MÍDIAS SOCIAIS E CORAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PROJETO DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO N.º 144/2022**, conforme cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente Termo de credenciamento terá vigência até **31/12/2023** contado da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

2.2 - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR**

3.1 – As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Educação e Cultura correspondente as horas ministradas mensalmente devidamente calculadas de acordo com a frequência do instrutor, acompanhadas das respectivas guias, no último dia útil do mês da prestação do serviço, e o pagamento será efetuado a partir do 10º (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços. O valor a ser contratado será de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

3.2 – O pagamento das contas poderá não ser efetuado caso sejam caracterizadas as seguintes situações:

- a) As contas não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
- b) Forem constatadas irregularidades;
- c) Outros motivos de força maior devidamente justificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

3.3 – Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Administração, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

3.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

3.5 – As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do termo de credenciamento a ser firmado.

3.6 – A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente.

3.7 – Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base no termo de referência

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1 – Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: **FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00.13.392.0503.2.026-33.90.39.05.00.00 (R 5227).**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

5.1 – É vedado à **CRENCIADA** efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados no Estabelecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENUNCIA E RESCISÃO**

6.1 – Será motivo de rescisão imediata do presente **CRENCIAMENTO**, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

- a) A Credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, o beneficiário devidamente identificado;
- b) A suspensão do atendimento aos beneficiários sem que haja denúncia do credenciamento.
- c) O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.

6.2 – Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.

6.3 – As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e nos casos abaixo especificados:

- a) Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da Contratante, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Será motivo de rescisão imediata do presente CONTRATO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

7.2 – A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.

7.3 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO**

8.1 – O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 – A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:

a) Notificar a Administração Municipal, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;

b) Manter o estabelecimento devidamente provido de equipamentos e pessoal necessários ao atendimento dos beneficiários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1 – Atribuições do Instrutor:**

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do Ciranda En´Arte;
- Elaborar e cumprir o Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do projeto
- Ministar o curso sob responsabilidade e em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da unidade curricular e sua carga horária;
- Utilizar metodologias condizentes com a unidade curricular buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Ministar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em calendário do Projeto, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação dos alunos;
- Elaborar Relatório de Atividades de cada módulo, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado na Fundação Cultural de Naviraí
- Colaborar com as atividades de articulação da FCN com as famílias e a comunidade;
- Manter atualizados os registros dos alunos junto ao Sistema de Frequência on-line, e ao final de cada semestre, conforme data estabelecida em calendário, entregar folha de frequência dos alunos;
- Participar de reuniões institucionais;
- Cumprir a carga horária de trabalho, conforme regime de trabalho especificado em Edital de ingresso;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Fundação Cultural de Naviraí.

**10.1.9 Oficina de Mídias Sociais: Facebook, Instagram, Snapchat, Fotografia, Instagram, Web Tv.**

Desenvolver a capacidade, de criação, argumentação e utilização apropriada das redes Sociais, tendo em vista o público jovem de 12 a 21 anos.

10.2 Carga Horária

MODALIDADE	C. H. SEM	C. H. Set.	C. H. Out.	C. H. Nov.	C. H. Dez.	C. H. Fev.	C. H. Mar.	C. H. Abr.	C. H. Maio	C. H. Jun.	C. H. Ago.	C. H. Set.	VALOR H/A	TOTAL
BALE 1	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	50,00	24.000,00
BALE 2	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	50,00	24.000,00
VIOLÃO 1	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	50,00	24.000,00
VIOLÃO 2	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	50,00	24.000,00
CORAL	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	50,00	24.000,00
STREET DANCE	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	50,00	24.000,00
JAZZ	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	50,00	24.000,00
MÍDIAS SÓCIAIS	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	50,00	24.000,00
TEATRO	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	50,00	24.000,00
EXPRESSÃO E MOVIMENTO	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	50,00	24.000,00
<b>Total</b>														<b>240.000,00</b>

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

11.1 - A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Administração Municipal, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a Administração Municipal da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES**

12.1 – Poderá o presente credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.

E por estarem justos, firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 01 / 09 / 2023

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**

Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 058/2023  
Contratante

  
**JORGE LUÍS NEVES MARTINS**

CPF: 033.749.851-22  
Contratada

Testemunhas

  
**FELIPE PEREIRA LIMEIRA**

Servidor Público Municipal  
Matrícula 82899-1

  
**VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS**

Servidora Pública Municipal  
Matrícula 3387-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 545/2023  
PROCESSO Nº 240/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022  
EMPRESA CREDENCIADA: JORGE LUÍS NEVES MARTINS – MEI  
CNPJ: 51.111.699/0001-06

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO PROJETO “CIRANDA EN ARTE”, NOS SEGMENTOS BALÉ 1 e 2, VIOLÃO 1 e 2, TEATRO, JAZZ, STREET DANCE, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, MÍDIAS SOCIAIS E CORAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PROJETO DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO Nº 144/2022

Maria Telma de Oliveira Minari, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº. 058/2023, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal Do Termo de Credenciamento nº 545/2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura	Vera Lúcia da Silva	674-2	Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	53-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 01 / 09 / 2023

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº. 058/2023  
Contratante

VERA LUCIA DA SILVA

Mat. 674-2  
Fiscal de Contrato

APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO

Mat. 53-1  
Fiscal Suplente

**Data** : 01 de agosto de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **MAYARA AMANDA ALÉCIO GUEDES** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº 465/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **MARTA CANDIDO PEDROSO**.

**Objeto** : Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº. **465/2023** .

**Vigência** : até **23 de setembro de 2023** .

**Disposições Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **465/2023** não modificadas por este instrumento.

**Data** : **09 de setembro de 2023**.

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **MARTA CANDIDO PEDROSO** , contratado .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 510/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **MARY JOICE DE CASTRO MACHADO** .

**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **510 / 2023** .

**Vigência** : até 15 de dezembro de 2023.

**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **510 /2023** não modificadas por este instrumento.

**Data** : 01 de agosto de 2023.

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **MARY JOICE DE CASTRO MACHADO** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**PREFEITURA**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 545/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**: 545 /2023 – **PROCESSO**: 240 /2022 – **INEXIGIBILIDADE**: 030 /202 2

**CREDENCIAMENTO**: 004 /202 2 .

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA** : JORGE LUÍS NEVES MARTINS – MEI

**CNPJ** : 51.111.699/0001-06

**OBJETO** : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO PROJETO "CIRANDA EN ARTE", NOS SEGMENTOS BALÉ 1 e 2, VIOLÃO 1 e 2, TEATRO, JAZZ, STREET DANCE, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, MÍDIAS SOCIAIS E CORAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PROJETO DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO Nº 144/2022 .

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 01 / 09 /2023 a 31 / 12 / 2023 .

**VALOR TOTAL** : R \$ 8 .000,00 ( oito mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392.0503.2.026 – 33.90.39.05.00.00 (R 5227).

**ASSINAM**: **Maria Telma de Oliveira Minari** , Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 058/2023 ( pela contratante ) e **Jorge Luís Neves Martins** ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**:

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lúcia da Silva** e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro** .

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**: 01 / 09 /2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 542/2023**

**CONTRATO**: 542 /2023 – **PROCESSO**: 220 /2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 085 /2023 .

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA**: AP FERREIRA VIDRAÇARIA.